## DELIBERAÇÃO № 06/2017 - CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor - CD, reunido extraordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 24 de fevereiro de 2017, no uso das competências que lhe conferem os artigos 86 a 95, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto, DELIBEROU por:

- 1. Referente à comunicação do CAU/BR (Deliberação nº 08/2017 da COA-CAU/BR), sobre o apontamento de suposta vedação à participação de entidade mista na composição do CEAU-CAU/SC, APROVAR que seja feita a defesa do atual formato, vez que é oriundo de Deliberação Plenária do CAU/SC, sobretudo porque a entidade mista somente pode se fazer representar por arquiteto e urbanista e devido à própria natureza da entidade, o que vem a colaborar nas discussões de interesse do CEAU/SC;
- 2. Definir que seja discutido com o comitê de representantes dos empregados, durante as negociações de 2017, um regulamento, ou algo similar, para o abonamento de declarações de comparecimento, vez que situações recorrentes não estão enquadradas nas normas trabalhistas vigentes e podem provocar, além de variações na jornada de trabalho, falta de amparo legal e critérios para que a GERAD possa admitir ou recusar tais documentos apresentados;
- 3. Aprovar que seja compatibilizado, por Portaria da Presidência do CAU/SC, os períodos de avaliações funcionais dos empregados do CAU/SC, levando em conta os 02 (dois) Planos de Cargos, Carreiras e Salários;
- 4. Solicitar que a Gerência Técnica apresente um cronograma sobre a implantação do sistema de atendimento ISO-CRM no CAU/SC, principalmente no que tange a realização de treinamentos.

Luiz Alberto de Souza	Giovani Bonetti
Presidente do CAU/SC	Vice-Presidente do CAU/SC
	 Leonardo Henrique Dantas
Carlos Alberto Barbosa de Souza	Diretor Financeiro do CAU/SC